

LEI MUNICIPAL n° 461 de 08 de junho de 2021.

PUBLICADO

Em 08 de 06 2021

Responsável




EMENTA - Revoga a alínea "m" do art. 7º da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021 e altera os artigos 3º, 4º e 6º da mesma lei e adéqua o CACSTUP aos parâmetros do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 3º e 4º da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021 nos seguintes termos:

(...)

I - Art. 3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACSTUP.

II - Art. 4º - Compete especificamente ao CACSTUP, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal Nº 14.113/2020.

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal Nº 14.113, de 2020;

(...)

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

(...)



CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



III - Art. 6º - O CASCTUP poderá, sempre que julgar conveniente:

Art. 2º - Fica revogado a alínea "m" do art. 7º, da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada e alterada parte da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito,
em 08 de junho de 2021.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

